



Ministério da  
Fazenda



TERMO ADITIVO UNILATERAL N° 02 AO  
CONTRATO DRF/UBB N° 04/2015 QUE  
CELEBRA A UNIÃO, REPRESENTADA PELA  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO  
BRASIL EM UBERABA – MG E PELA  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO  
BRASIL EM UBERLÂNDIA – MG.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA – MG (DRF/UBB/MG), inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.460/0101-04, com sede na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 165, Vila Olímpica, Uberaba – MG, doravante designada simplesmente UNIDADE TRANSMITENTE, neste ato representada pelo chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Logística – SATEL, o Sr. EDUARDO FARIA BORGES, Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, SIAPECAD nº 1.485.239; e por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA – MG (DRF/UBL/MG), inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.460/0105-38, localizada na Av. Rondon Pacheco, nº 4488, Tibery, CEP 38405-142, Uberlândia – MG, doravante denominada simplesmente UNIDADE TRANSMISSÁRIA, neste ato representada pelo chefe da Seção de Programação e Logística – SAPOL, o Sr. EDSON DAVID VILARINHO, Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, SIAPECAD nº 1.292.185; têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, o TERMO ADITIVO UNILATERAL nº 02 ao contrato DRF/UBB nº 04/2015, elaborado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais no processo 10650.720825/2016-19, “ex vi” do disposto no parágrafo único, do artigo nº 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações , artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73, de 10/2/1993 e artigo 13, inciso III, alínea “e”, do Decreto-lei nº 147, de 3/2/1967, combinados com o inciso V, artigo 162, do Decreto nº 99.244, de 10/5/1990 e, ainda, com o inciso IV, artigo 5º, do Decreto nº 93.237, de 08/09/1986 e com o disposto no artigo 60, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da gestão executiva do Contrato DRF/UBB nº 04/2015, de prestação de serviços de telefonia fixa comutada longa distância e multimídia, originalmente celebrado entre a DRF/UBB/MG e a empresa Algar Telecom S.A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, que passa a ser de responsabilidade da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA – MG (DRF/UBL/MG, UG nº 170097), passando o referido órgão a representar a União no interesse de todos os direitos, ações e garantias relativos ao contrato ora aditado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA:** Este Termo Aditivo só terá validade após aprovação pelos delegados da Receita Federal do Brasil em Uberaba e Uberlândia, e eficácia após publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Ministério da  
Fazenda



E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente Termo Aditivo para que se produzam os efeitos legais, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos – SIASG/SICON.

ASSINADO E DATADO DIGITALMENTE

---

UNIDADE TRANSMITENTE: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberaba – MG neste ato representada pela chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Logística – SATTEL, o Sr. EDUARDO FARIA BORGES.

ASSINADO E DATADO DIGITALMENTE

---

UNIDADE TRANSMISSÁRIA: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia – MG neste ato representada pelo chefe da Seção de Programação e Logística – SAPOL, o Sr. EDSON DAVID VILARINHO.



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por EDUARDO FARIA BORGES em 30/10/2017 14:14:00.

Documento autenticado digitalmente por EDUARDO FARIA BORGES em 30/10/2017.

Documento assinado digitalmente por: EDSON DAVID VILARINHO em 30/10/2017 e EDUARDO FARIA BORGES em 30/10/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por EDUARDO FARIA BORGES em 22/08/2018.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1)** Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2)** Entre no menu "Legislação e Processo".

**3)** Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

**4)** Digite o código abaixo:

**EP22.0818.10003.OLCM**

**5)** O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
198F84C694ED2204D32D44789F46009A5F55779BFFDF33616B6833BED5582C03**